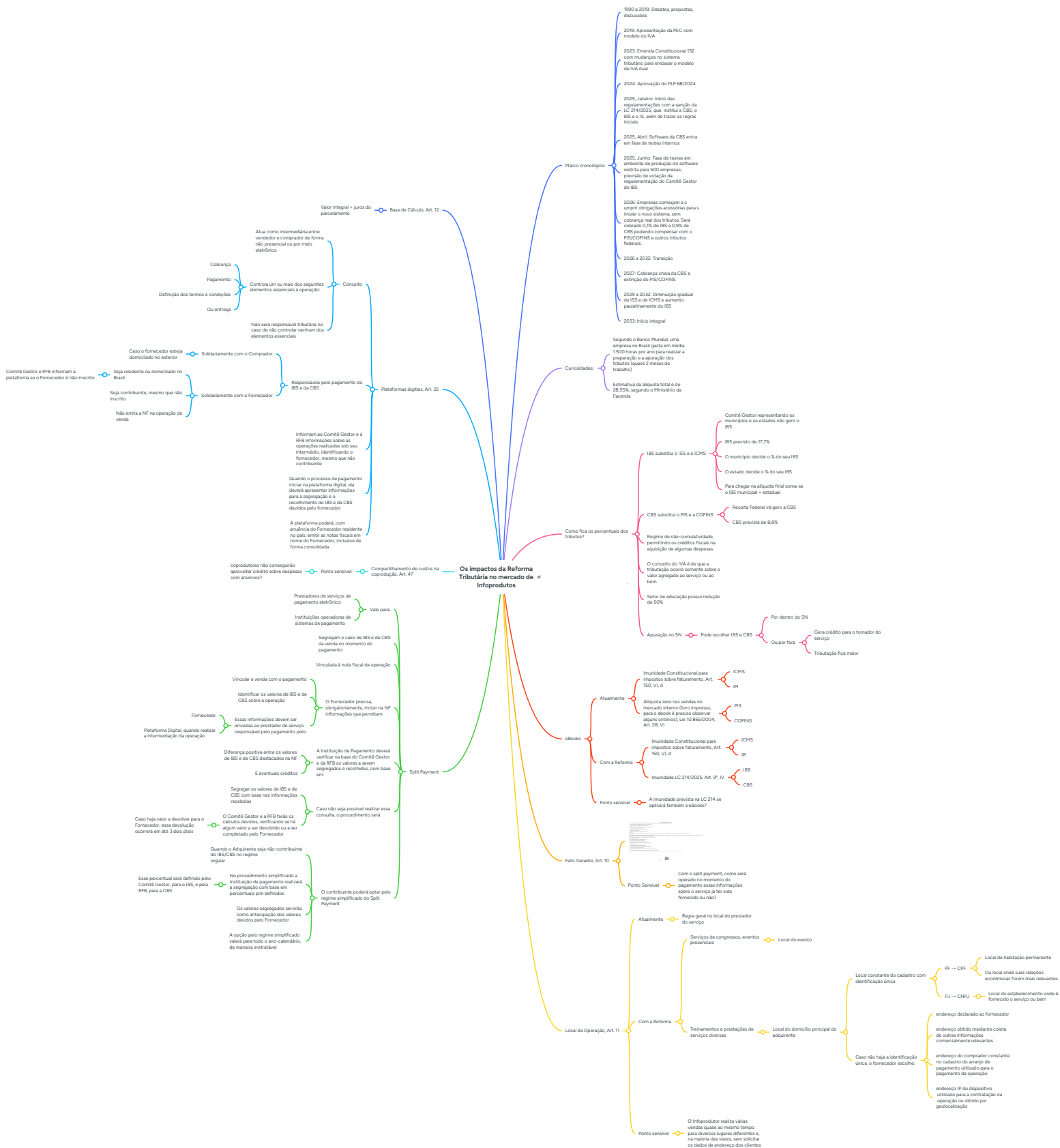




Os impactos da Reforma Tributária no mercado de Infoprodutos

Comissão de Infoprodutos e de Negócios Digitais do CRC Ceará

1. Marco cronológico

- 1.1. 1990 a 2019: Debates, propostas, discussões
- 1.2. 2019: Apresentação da PEC com modelo do IVA
- 1.3. 2023: Emenda Constitucional 132 com mudanças no sistema tributário para embasar o modelo de IVA dual
- 1.4. 2024: Aprovação do PLP 68/2024
- 1.5. 2025, Janeiro: Início das regulamentações com a sanção da LC 214/2025, que institui a CBS, o IBS e o IS, além de trazer as regras iniciais
- 1.6. 2025, Abril: Software da CBS entra em fase de testes internos
- 1.7. 2025, Junho: Fase de testes em ambiente de produção do software restrita para 500 empresas; previsão de votação da regulamentação do Comitê Gestor do IBS
- 1.8. 2026: Empresas começam a cumprir obrigações acessórias para simular o novo sistema, sem cobrança real dos tributos. Será cobrado 0,1% de IBS e 0,9% de CBS podendo compensar com o PIS/COFINS e outros tributos federais.
- 1.9. 2026 a 2032: Transição
- 1.10. 2027: Cobrança cheia da CBS e extinção do PIS/COFINS
- 1.11. 2029 a 2032: Diminuição gradual de ISS e de ICMS e aumento paulatinamente do IBS
- 1.12. 2033: Início integral

2. .

3. eBooks

3.1. Atualmente

3.1.1. Imunidade Constitucional para impostos sobre faturamento, Art. 150, VI, d

3.1.1.1. ICMS

3.1.1.2. IPI

3.1.2. Alíquota zero nas vendas no mercado interno (livro impresso, para o ebook é preciso observar alguns critérios), Lei 10.865/2004, Art. 28, VI

3.1.2.1. PIS

3.1.2.2. COFINS

3.2. Com a Reforma

3.2.1. Imunidade Constitucional para impostos sobre faturamento, Art. 150, VI, d

3.2.1.1. ICMS

3.2.1.2. IPI

3.2.2. Imunidade LC 214/2025, Art. 9º, IV

3.2.2.1. IBS

3.2.2.2. CBS

3.3. Ponto sensível

3.3.1. A imunidade prevista na LC 214 se aplicará também a eBooks?

4. Local da Operação, Art. 11

4.1. Atualmente

4.1.1. Regra geral no local do prestador do serviço

4.2. Com a Reforma

4.2.1. Serviços de congressos, eventos presenciais

4.2.1.1. Local do evento

4.2.2. Treinamentos e prestações de serviços diversas

4.2.2.1. Local do domicílio principal do adquirente

4.2.2.1.1. Local constante do cadastro com identificação única

4.2.2.1.1.1. PF -> CPF

4.2.2.1.1.1.1. Local de habitação permanente

4.2.2.1.1.1.2. Ou local onde suas relações econômicas forem mais relevantes

4.2.2.1.1.2. PJ -> CNPJ

4.2.2.1.1.2.1. Local do estabelecimento onde é fornecido o serviço ou bem

4.2.2.1.2. Caso não haja a identificação única, o fornecedor escolhe:

4.2.2.1.2.1. endereço declarado ao fornecedor

4.2.2.1.2.2. endereço obtido mediante coleta de outras informações comercialmente relevantes

4.2.2.1.2.3. endereço do comprador constante no cadastro do arranjo de pagamento utilizado para o pagamento da operação

4.2.2.1.2.4. endereço IP do dispositivo utilizado para a contratação da operação ou obtido por geolocalização

4.3. Ponto sensível

4.3.1. O Infoprodutor realiza várias vendas quase ao mesmo tempo para diversos lugares diferentes e, na maioria das vezes, sem solicitar os dados de endereço dos clientes

5. Como fica os percentuais dos tributos?

5.1. IBS substitui o ISS e o ICMS

5.1.1. Comitê Gestor representando os municípios e os estados irão gerir o IBS

5.1.2. IBS previsto de 17,7%

5.1.3. O município decide o % do seu IBS

5.1.4. O estado decide o % do seu IBS

5.1.5. Para chegar na alíquota final soma-se o IBS municipal + estadual

5.2. CBS substitui o PIS e a COFINS

5.2.1. Receita Federal irá gerir a CBS

5.2.2. CBS prevista de 8,8%

5.3. Regime de não-cumulatividade, permitindo os créditos fiscais na aquisição de algumas despesas

5.4. O conceito do IVA é de que a tributação ocorra somente sobre o valor agregado ao serviço ou ao bem

5.5. Setor de educação possui redução de 60%

5.6. Apuração no SN

5.6.1. Pode recolher IBS e CBS

5.6.1.1. Por dentro do SN

5.6.1.2. Ou por fora

5.6.1.2.1. Gera crédito para o tomador do serviço

5.6.1.2.2. Tributação fica maior

6. Fato Gerador, Art. 10

6.1. .

6.2. Ponto Sensível

6.2.1. Com o split payment, como será operado no momento do pagamento essas informações sobre o serviço já ter sido fornecido ou não?

7. Curiosidades:

7.1. Segundo o Banco Mundial, uma empresa no Brasil gasta em média 1.500 horas por ano para realizar a preparação e a apuração dos tributos (quase 2 meses de trabalho)

7.2. Estimativa da alíquota total é de 28,55%, segundo o Ministério da Fazenda

8. Split Payment

8.1. Vale para:

8.1.1. Prestadores de serviços de pagamento eletrônico

8.1.2. Instituições operadoras de sistemas de pagamento

8.2. Segregam o valor de IBS e de CBS da venda no momento do pagamento

8.3. Vinculada à nota fiscal da operação

8.4. O Fornecedor precisa, obrigatoriamente, incluir na NF informações que permitam:

8.4.1. Vincular a venda com o pagamento

8.4.2. Identificar os valores de IBS e de CBS sobre a operação

8.4.3. Essas informações devem ser enviadas ao prestador de serviço responsável pelo pagamento pelo:

8.4.3.1. Fornecedor

8.4.3.2. Plataforma Digital, quando realizar a intermediação da operação

8.5. A Instituição de Pagamento deverá verificar na base do Comitê Gestor e da RFB os valores a serem segregados e recolhidos, com base em:

8.5.1. Diferença positiva entre os valores de IBS e de CBS destacados na NF

8.5.2. E eventuais créditos

8.6. Caso não seja possível realizar essa consulta, o procedimento será:

8.6.1. Segregar os valores de IBS e de CBS com base nas informações recebidas

8.6.2. O Comitê Gestor e a RFB farão os cálculos devidos, verificando se há algum valor a ser devolvido ou a ser completado pelo Fornecedor

8.6.2.1. Caso haja valor a devolver para o Fornecedor, essa devolução ocorrerá em até 3 dias úteis

8.7. O contribuinte poderá optar pelo regime simplificado do Split Payment

8.7.1. Quando o Adquirente seja não-contribuinte do IBS/CBS no regime regular

8.7.2. No procedimento simplificado a Instituição de pagamento realizará a segregação com base em percentuais pré-definidos

8.7.2.1. Esse percentual será definido pelo Comitê Gestor, para o IBS, e pela RFB, para a CBS

8.7.3. Os valores segregados servirão como antecipação dos valores devidos pelo Fornecedor

8.7.4. A opção pelo regime simplificado valerá para todo o ano-calendário, de maneira irretratável

9. Compartilhamento de custos na coprodução, Art. 47

9.1. Ponto sensível:

9.1.1. coprodutores não conseguirão aproveitar crédito sobre despesas com anúncios?

10. Plataformas digitais, Art. 22

10.1. Conceito

10.1.1. Atua como intermediária entre vendedor e comprador de forma não presencial ou por meio eletrônico

10.1.2. Controla um ou mais dos seguintes elementos essenciais à operação:

10.1.2.1. Cobrança

10.1.2.2. Pagamento

10.1.2.3. Definição dos termos e condições

10.1.2.4. Ou entrega

10.1.3. Não será responsável tributária no caso de não controlar nenhum dos elementos essenciais

10.2. Responsáveis pelo pagamento do IBS e da CBS

10.2.1. Solidariamente com o Comprador

10.2.1.1. Caso o fornecedor esteja domiciliado no exterior

10.2.2. Solidariamente com o Fornecedor

10.2.2.1. Seja residente ou domiciliado no Brasil

10.2.2.1.1. Comitê Gestor e RFB informam à plataforma se o Fornecedor é não-inscrito

10.2.2.2. Seja contribuinte, mesmo que não inscrito

10.2.2.3. Não emita a NF na operação de venda

10.3. Informam ao Comitê Gestor e à RFB informações sobre as operações realizadas sob seu intermédio, identificando o fornecedor, mesmo que não contribuinte

10.4. Quando o processo de pagamento iniciar na plataforma digital, ela deverá apresentar informações para a segregação e o recolhimento do IBS e da CBS devidos pelo fornecedor

10.5. A plataforma poderá, com anuência do Fornecedor residente no país, emitir as notas fiscais em nome do Fornecedor, inclusive de forma consolidada

11. Base de Cálculo, Art. 12

11.1. Valor integral + juros do parcelamento